Lei nº 1.665/97

" Dispõe sobre a concessão de subvenções e contém outras providências"

A Câmara Municipal de Abaeté decretou e eu,Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o poder Executivo autorizado a conceder subvenções para o exercício de 1.998, até o limite fixado nesta Lei, às entidades abaixo discriminadas:

Abaeté Atlético clube	1.000,00
Clube Independentes de Abaeté	1.000,00
Progresso Marmelada Futebol Clube	1.000,00
São José Esporte Clube	1.000,00
União São João Esporte Clube	1.000,00
Instituto Paroquial de Assistência Social - Cantina do garoto	2.000,00
Asilo São Vicente de Paulo de Abaeté	2.000,00
Lar dos Meninos Dom Orione	1.000,00
Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário	3.000,00
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro São João	1.000,00
ASTRA- Associação dos Trabalhadores da Prefeitura Municipal de Abaeté	1.000,00
Associação dos Moradores do Bairro São Pedro	1.000,00
Associação São Francisco de Assis - Bairro Abaetezinho	1.000,00

Hospital São Vicente de Paula	3.000,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Abaeté	1.000,00
Associação Comunitária dos Moradores da Zona Leste de Abaeté	1.000,00

Art.2° - As despesas constantes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentarias próprias.

Art.3° - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 10 de dezembro de 1.997.

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Rômulo Ferreira Álvares da Silva
Secretário Municipal de Administração